

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

ÍNDICE

1. Preâmbulo	4
2. Mobi.E. S.A.....	4
2.1. Missão.....	4
2.2. Princípios.....	5
2.3. Estrutura organizacional	8
3. Objetivos do código de ética e conduta profissional	8
4. Âmbito de aplicação.....	9
5. Natureza das regras a aplicar.....	9
6. Comportamento ético e conduta profissional.....	9
6.1. Competência	9
6.2. Lealdade, justiça e equidade	9
6.3. Espírito de equipa.....	10
6.4. Rigor e integridade.....	10
6.4. Formação e desenvolvimento de competências.....	10
6.5. Igualdade e não discriminação.....	10
6.6. Liderança responsável	10
6.7. Prevenção da fraude e corrupção.....	11
6.8. Prevenção de assédio	11
6.9. Relacionamento externo e interno	11
6.10. Responsabilidade individual.....	11
6.11. Responsabilidade social e ambiental.....	11
6.12. Segurança e saúde no trabalho.....	12
6.13. Prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo	12
6.14. Proteção de dados pessoais.....	13
7. Compromissos perante a sociedade.....	13
7.1. Ambiente.....	13
7.2. Responsabilidade corporativa	13
7.3. Investigação e tecnologia.....	13
8. Comunicação de irregularidades.....	14



9. Cumprimento do código.....	14
10. Disposições finais.....	14
10.1. Subsidiariedade.....	14
10.2. Interpretação e acompanhamento.....	14
10.3. Aprovação, publicação e divulgação.....	14
11. Respostas a questões frequentes.....	15



O presente Código de ética e conduta profissional traduz a cultura, os valores e princípios, bem como a identidade corporativa da Mobi.E.S.A.

É uma bússola que guiará diariamente a atuação de todos os que fazem parte da Mobi.E., S.A.

1. PREÂMBULO

O presente Código de Ética e de Conduta profissional, materializa-se num conjunto de princípios e normas, pelos quais se manifestam os valores organizacionais da Mobi.E, S.A. (“**Mobi.E.**”), com o objetivo de orientar a atuação de todos os intervenientes que nela prestam atividade, na prossecução dos seus objetivos.

Esta compilação visa revelar a esses intervenientes os valores e princípios que norteiam a atuação da Mobi.E, bem como esclarecer junto do público geral, as regras de conduta que devem orientar o exercício da sua atividade profissional e pela qual se deverá obter um compromisso individual e coletivo no cumprimento das mesmas.

Desta forma, consciente do seu papel cada vez mais relevante no panorama da mobilidade elétrica nacional, a Mobi.E dá total prioridade ao cumprimento de regras de ética e de conduta.

Este documento visa, essencialmente, demonstrar quais os princípios éticos e as regras de comportamento, de relacionamento e de ação que caracterizam os princípios e a cultura organizacionais da Mobi.E., correspondendo a uma compilação de direitos e deveres morais, que constituem responsabilidades éticas, sociais, internas e externas, constituindo um guia de conduta que visa consolidar a imagem organizacional em termos de responsabilidade, transparência, independência e rigor.

É assim claro que, na perspetiva da Mobi.E, apenas uma conduta ética e socialmente responsável pode contribuir para um verdadeiro desenvolvimento sustentável, bem como para a promoção de um ambiente de trabalho apropriado para os seus colaboradores.

Em suma: o presente Código visa contribuir para que os seus destinatários atuem de acordo com os seus valores e com integridade e respeito pelos outros.

2. MOBI.E S.A.

2.1. Missão

A Mobi.E é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, visando a sua atividade no desenvolvimento de estratégias, políticas industriais, tecnológicas e de inovação no âmbito da mobilidade sustentável, incluindo através de parcerias com entidades públicas e privadas, promovendo a criação de serviços de consultoria e de gestão de operadores centrais de sistema de mobilidade elétrica, a comercialização e implantação de sistemas de informação e outras infraestrutura de suporte à mobilidade elétrica, o desenvolvimento e soluções de mobilidade sustentável.

A missão da Mobi.E. consiste na gestão e monitorização da rede de Mobilidade Elétrica, em termos de fluxos elétricos, de informação e financeiros.

A Mobi.E. é atualmente a entidade gestora da rede de mobilidade elétrica, sendo o objetivo principal assumir-se como a principal dinamizadora facilitadora do processo de afirmação da mobilidade elétrica em Portugal.



2.2. Princípios

Consustanciam princípios gerais, pelos quais se pauta a atuação da Mobi.E, nomeadamente, os seguintes:

- (i) **Urbanidade e probidade:** atuação com respeito pelo trabalhador, afastando quaisquer atos que possam afetar a sua dignidade, e que sejam discriminatórios, lesivos, intimidatórios, hostis ou humilhantes para o trabalhador, abstendo-se, nomeadamente, de qualquer prática de assédio.
- (ii) **Informação e formação:** prestação aos trabalhadores da formação e informação adequadas e obrigatórias por lei.
- (iii) **Segurança e saúde no trabalho:** prevenção de riscos e doenças profissionais, tendo em conta as medidas necessárias para a proteção dos trabalhadores.
- (iv) **Integração:** garantia efetiva de integração dos trabalhadores no seio da empresa, mesmo quando este preste a sua atividade em regime de trabalho, evitando o seu isolamento e ostracismo.
- (v) **Igualdade e não discriminação:** abstenção de prática de quaisquer atos de discriminação direta ou indireta, nomeadamente, em razão da idade, ascendência, sexo, orientação sexual, identidade de género, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.
- (vi) **Princípio da Legalidade:** cumprimento da lei por todos os colaboradores na prática das suas condutas.
- (vii) **Princípio do Interesse Público:** manutenção de elevados, padrões de ética profissional, atuando sempre de acordo com o interesse público, de forma a que se respeitem todos os direitos e interesses legalmente protegidos, em prejuízo dos interesses individuais ou de grupo.

A atuação da Mobi.E pauta-se por princípios diversos destacando-se os princípios da igualdade e não discriminação, da legalidade, colaboração e espírito de equipa e responsabilidade social.

O cumprimento dos princípios é de mais fácil concretização com a implementação e divulgação do Código de Ética.

- (viii) **Princípio da Igualdade:** relacionamento com terceiros de forma não discriminatória, assegurando que situações materialmente iguais são alvo de tratamento igual.
- (ix) **Princípio da Colaboração:** verificação de um espírito de cooperação e responsabilidade, informando e esclarecendo de forma respeitosa, clara e simples, estimulando iniciativas e sugestões e preservando os valores da transparência e abertura no relacionamento pessoal, independentemente da posição hierárquica ocupada.
- (x) **Princípio da integridade:** tomada de decisões assentes em critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter, de equilíbrio e justiça na tomada de decisão, de forma leal, solidária e cooperante.
- (xi) **Princípio da Lealdade:** subordinação da atuação de todos os elementos abrangidos pelo âmbito de aplicação do presente Código, aos objetivos da Mobi.E e do interesse público, respeitando os canais hierárquicos definidos.
- (xii) **Princípio da Imparcialidade:** atuação por parte de todos os trabalhadores com isenção na sua tomada de decisões, não devendo praticar condutas nas quais resultem prejuízos de terceiros ou benefícios ilegítimos.
- (xiii) **Princípio da Integridade e da idoneidade moral:** ponderação, por parte de todos os colaboradores da Mobi.E, de todas as atividades prestadas, tendo por base o interesse público que representam, baseando-se na prevalência do interesse da comunidade e dos cidadãos sobre o interesse particular.
- (xiv) **Princípio da Proporcionalidade:** implementação de condutas adequadas e proporcionais aos objetivos a alcançar e às tarefas a desenvolver.
- (xv) **Princípio da Qualidade da Prestação de Informação:** prestação, por parte de todos os colaboradores da Mobi.E, em tempo útil das informações ou esclarecimento que lhe forem solicitados, devendo estas ser pautadas de rigor, clareza e cortesia;

O Código de Conduta visa consolidar a imagem institucional da Mobi.E, assegurar uma relação de confiança entre trabalhadores e intervenientes internos e externos que estabeleçam relações com a empresa.

- (xvi) **Princípio da transparência:** obrigação de fundamentação no processo de tomada de decisões por parte de todos os colaboradores.
- (xvii) **Princípio da utilização racional de recursos:** orientação das condutas dos colaboradores da Mobi.E de acordo com elevados padrões de qualidade do serviço público sob juízos de “economia”, “eficiência” e “eficácia” e pela sustentabilidade da Mobi.E.
- (xviii) **Princípio da responsabilidade social e a consciência ambiental:** promoção do progresso económico e social da comunidade onde a Mobi.E se insere e constituírem estímulos à participação cívica dos seus colaboradores e colegas.

Para prosseguir a sua missão e dar cumprimento aos princípios mencionados a Mobi.E orienta-se por:

(i) **Confiança:**

A confiança assenta

- a) nos trabalhadores e no seu trabalho, partilhando informação e desenvolvendo soluções de forma conjunta; e
- b) no cumprimento dos compromissos assumidos.

(ii) **Agilidade:**

A agilidade assenta:

- a) na resposta à mudança com atitude positiva e rapidez a novas situações;
- b) no desenvolvimento do trabalho de forma flexível, garantindo o cumprimento de prazos e tomada de decisões de acordo com as prioridades dos clientes.

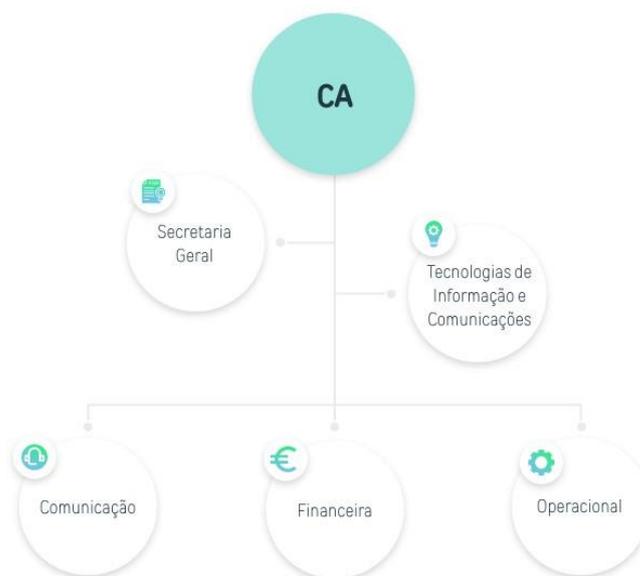
(iii) **Sustentabilidade:**

A sustentabilidade assenta na realização de trabalho com elevados padrões de segurança e qualidade, garantindo sustentabilidade técnica, económica, ambiental e social.

Para cumprimento a todos estes princípios, torna-se necessária a implementação de um plano de Ética e de Conduta Profissional. Neste sentido, a elaboração deste código visa salvaguardar os aspetos indispensáveis na tomada de decisões, garantindo adoção de condutas que se consubstanciem no desenvolvimento e prossecução dos objetivos da Mobi.E.

2.3. Estrutura organizacional

O Código de Conduta aplica-se a destinatários internos e externos, nomeadamente trabalhadores da Mobi.E, mandatários, consultores que atuem em nome da Mobi.E.



3. OBJETIVOS

Este documento tem como principal objetivo modelar os comportamentos dos seus destinatários na sua atuação quotidiana, de modo a que cada comportamento ou ação se enquadre na cultura corporativa da Mobi.E. Neste sentido, o conteúdo deste documento deve ser observado por todos os órgãos sociais e colaboradores da Mobi.E, na sua relação com clientes, fornecedores e restantes *stakeholders*.

Para o efeito, este documento deve estar disponível para consulta por todas as entidades terceiras que atuem em nome da Mobi.E, de modo a que seja preservada a reputação e bom nome da instituição.

Com este documento, a Mobi.E pretende, nomeadamente:

- (i) promover e incentivar a prossecução de comportamentos que correspondam aos valores da Mobi.E, nas suas relações entre colaboradores e com o público em geral;
- (ii) consolidar a imagem institucional da Mobi.E, promovendo uma cultura corporativa orientada para o mérito, exigência, dinamismo e inovação; bem como para o reforço da transparência e para o desenvolvimento da confiança nos relacionamentos com os seus *stakeholders*; e
- (iii) criar um mecanismo de partilha dos valores e normas de conduta, na qual se reforce uma cultura organizacional comum e um ambiente de trabalho que promove o respeito, a integridade e a equidade;
- (iv) contribuir para a concretização da responsabilidade social e ambiental da Mobi.E; e
- (v) assegurar uma relação de confiança entre todos os trabalhadores e demais intervenientes que tenham qualquer relação com a Mobi.E.



Os trabalhadores devem entre si demonstrar espírito de equipa, nomeadamente, solidariedade na execução das decisões tomadas, partilha de conhecimento e promoção de entreajuda.

4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O Código tem um grupo de destinatários interno e outro externo.

O grupo interno inclui os membros dos órgãos sociais da Mobi.E, pessoas com funções de gestão e, em geral, todos os colaboradores. O grupo de destinatários externos consiste nas entidades que se relacionam económica, institucional ou socialmente com a Mobi.E.

O Código aplica-se a todos os trabalhadores e colaboradores da Mobi.E, independentemente do vínculo contratual, funções ou posição hierárquica que ocupem.

Quaisquer agentes, mandatários ou consultores que atuem em nome da Mobi.E são destinatários do presente documento, ficando vinculados ao respeito pelo seu conteúdo por via contratual, devendo agir de forma consistente com os compromissos assumidos pelas nossas pessoas e/ou pela Mobi.E, conforme aplicável, sem prejuízo do cumprimento das normas de conduta relativamente às quais o universo de mandatários, prestadores de serviços e fornecedores se encontram adstritos.

5. NATUREZA DAS REGRAS A APLICAR

Este documento é parte integrante do conjunto de normas internas da Mobi.E, cuja observância não exonera as pessoas por ele abrangidas do conhecimento e cumprimento daquelas normas e das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6. COMPORTAMENTO ÉTICO E CONDUTA PROFISSIONAL

Os trabalhadores da Mobi.E, no desempenho das suas funções e no âmbito das suas competências, devem pautar a sua ação observando um conjunto de valores e princípios de conduta, nomeadamente:

6.1 Competência

A competência dos trabalhadores é caracterizada pelos seguintes fatores:

- (i) Pontualidade;
- (ii) Rigor;
- (iii) Cumprimento de normas e procedimentos;
- (iv) Demonstração de atitude proativa;
- (v) Reforço da cultura da Mobi.E.; e
- (vi) Responsabilização dos objetivos atribuídos pela Mobi.E.

6.2 Lealdade, justiça e equidade

As características de lealdade, justiça e equidade dos trabalhadores pautam-se pelos seguintes fatores.

- (i) Denúncia de situações que coloquem em causa a imagem/prestígio da empresa;
- (ii) Cumprimento de normas estabelecidas pela Mobi.E.;
- (iii) Garantia de confidencialidade;
- (iv) Isenção e objetividade;
- (v) Inexistência de atitudes discriminatórias;



Os responsáveis hierárquicos devem dar o exemplo aos trabalhadores, promovendo uma gestão participativa de todos os trabalhadores.

- (vi) Transparência e rigor; e
- (vii) Inexistência de situações de conflitos de interesses.

Em particular relativamente ao ponto (vii) todos os trabalhadores da Mobi.E devem:

- (i) Evidenciar e comunicar situações que possam configurar conflito de interesses, nomeadamente a existência, direta ou indireta, de interesses pessoais de que se possa retirar potencial vantagem pessoal, financeira;
- (ii) Informar o superior hierárquico, sempre que exista suspeita da ocorrência de conflito de interesses; e
- (iii) Solicitar escusa, sempre que considere necessário, assegurando o desempenho imparcial, objetivo e transparente da sua função.

6.3 Espírito de equipa

O espírito de equipa dos trabalhadores caracteriza-se pelos seguintes fatores:

- (i) Solidariedade na execução das decisões tomadas;
- (ii) Procura das melhores soluções possíveis para a Mobi.E;
- (iii) Partilha de conhecimento; e
- (iv) Promoção de entreaajuda.

6.4 Rigor e integridade

O rigor e integridade dos trabalhadores caracteriza-se pelos seguintes fatores:

- (i) Adoção de comportamentos de práticas anti-corrupção/suborno;
- (ii) Decisões fundamentadas;
- (iii) Proteção do património da Mobi.E;
- (iv) Preparação cuidadosa de projetos e especificações; e
- (v) Cumprimento da legislação e de regulamentação e normativos internos.

6.5 Formação e desenvolvimento de competências

A formação e desenvolvimento de competências caracteriza-se por:

- (i) Representar um fator potenciador da melhoria de desempenho e reforço da motivação; e
- (ii) Permitir a permanente atualização de conhecimentos e desenvolvimento profissional contínuo.

6.6 Igualdade e não discriminação

A igualdade e não discriminação caracteriza-se por:

- (i) Inexistência de discriminação em razão da idade, sexo, género, orientação sexual, situação matrimonial, religião, língua, instrução, situação económica, condição social, física ou mental, ou qualquer outro tipo de fator discriminatório;
- (ii) Respeito pela diversidade e igualdade de oportunidades; e
- (iii) Prestação de serviços sem discriminação de qualquer natureza e sem preferências ou interesses pessoais.

6.7 Liderança responsável

A liderança responsável implica que os responsáveis hierárquicos:



Embora não constitua uma obrigação legal, uma das preocupações centrais da Mobi.E prende-se com a responsabilidade social e ambiental.

- (i) Adotem comportamentos exemplares no cumprimento das normas e promovam a formação, esclarecimento, acompanhamento e avaliação das equipas; e
- (ii) Promovam uma gestão participativa de todos os colaboradores, mediante transmissão de sugestões e/ou preocupações.

6.8 Prevenção da fraude e corrupção

A prevenção da fraude e da corrupção deve ser implementada por todos os trabalhadores.

Para esse efeito, a Mobi.E deve divulgar o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas a todos os trabalhadores.

6.9 Prevenção de assédio

A prevenção de assédio caracteriza-se por:

- (i) Intolerância de qualquer forma de assédio;
- (ii) Respeito pelo outro, construindo relações nas quais todos tenham oportunidade para expressar as suas opiniões;
- (iii) Promoção de ambientes de trabalho nos quais, por princípio, não se permitam comportamentos ofensivos ou hostis, capazes de provocar situações de constrangimento e desrespeito.

Todos os trabalhadores devem cumprir o Código para prevenção e combate ao assédio, divulgado pela Mobi.E.

6.10 Relacionamento externo e interno

O relacionamento interno e externo da Mobi.E deve pautar-se por valores de coerência, integridade e imparcialidade, nomeadamente nos seguintes fatores:

- (i) Garantia de objetividade e independência absoluta entre interesses pessoais e da Mobi.E;
- (ii) Estabelecimento de relações entre partes interessadas pautadas pela clareza, coerência, verdade e transparência; e
- (iii) Efetuar diligências necessárias de forma a evitar assuntos particulares interfiram no tempo de trabalho.

6.11 Responsabilidade individual

No âmbito da responsabilidade individual, todos aqueles que se encontram abrangidos pelo presente Código devem:

- (i) Cumprir as normas regulamentares em vigor na Mobi.E;
- (ii) Pautar o seu comportamento por integridade pessoal e profissional, capacidade crítica e espírito de iniciativa;
- (iii) Reconhecer e corrigir eventuais erros cometidos, valorizando a importância da sua identificação para efeitos futuros; e
- (iv) Adotar comportamentos pautados por independência e isenção.

6.12 Responsabilidade social e ambiental

As responsabilidades sociais e ambientais representam atualmente áreas de particular importância no domínio das empresas que elevam o grau de



exigência da sua atuação, investindo em áreas de atuação que não apenas aquelas a que a lei diretamente as obriga.

A Mobi.E. deve:

- (i) Adotar políticas e estratégias de desenvolvimento ambiental e sustentável;
- (ii) Sensibilizar, promover e divulgar boas práticas ambientais; e
- (iii) Adotar práticas organizacionais que tenham em consideração o desenvolvimento social, a proteção ambiental, o respeito pelos direitos fundamentais.

A Mobi.E. e os seus trabalhadores devem:

- (i) Agir com consciência de que a sua atividade e decisões têm impacto na sustentabilidade das gerações futuras;
- (ii) Privilegiar a utilização de tecnologias e energias não poluentes e utilizar sistemas eficientes de gestão de resíduos;
- (iii) Promover e participar em projetos ou ações de caráter cívico, cultural ou científico que contribuam para o bem-estar da sociedade

Todos os trabalhadores estão obrigados a cumprir a Política de Dados Pessoais em vigor na Mobi.E.

6.13 Segurança e saúde no trabalho

A Mobi.E. tem o dever de cumprir com todas as normas legais de segurança e saúde no trabalho. Contudo, para além disso, a Mobi.E considera e reconhece que a saúde no trabalho é essencial para a promoção e manutenção da saúde física e mental dos seus trabalhadores.

Consequentemente deve;

- (i) Promover um ambiente de trabalho seguro, adotando de medidas de preservação da integridade física, moral e mental dos trabalhadores,
- (ii) Incentivar os trabalhadores a denunciar eventuais situações de irregularidade das normas legais e/ou normas regulamentares internas em vigor na Mobi.E;
- (iii) Valorizar a vida e a integridade física e moral dos trabalhadores.

6.14 Prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo

A Mobi.E reconhece que constitui prática de branqueamento de capitais a introdução no circuito financeiro e/ou utilização consciente ou negligente numa transação lícita, e fundos provenientes de atividades ilegais, bem como a utilização de fundos para atividades criminosas.

Tendo consciência desse facto, a Mobi.E assume o compromisso de não incentivar nem colaborar em solicitações ilícitas, bem como de as reportar nos termos previstos na legislação aplicável.

Os trabalhadores da Mobi.E sempre que suspeitem ou tenham razões suficientes para suspeitar que certos fundos ou outros bens, independentemente do montante ou valor envolvido, provêm de atividades criminosas ou estejam relacionados com branqueamento de capitais ou



financiamento do terrorismo, devem reportar tais suspeitas ao superior hierárquico ou ao Conselho de Administração.

6.15 Proteção de dados pessoais

A privacidade e a proteção de dados pessoais consubstanciam valores fundamentais da Mobi.E, conforme descrito na “Política de Proteção de Dados Pessoais” da Mobi.E e na “Política de Privacidade dos Colaboradores”.

As referidas políticas estabelecem as orientações transversais necessárias à adoção de padrões de segurança e proteção de dados pessoais e garantia da licitude dos tratamentos.

Todos os trabalhadores da Mobi.E devem comprometer-se a garantir o respeito pelos princípios e obrigações de proteção de dados em todas as atividades de tratamento de dados pessoais pelas quais sejam responsáveis no exercício das suas funções profissionais.

Caso um trabalhador entenda ter existido uma infração aos seus direitos em matérias de proteção de dados pessoais pela Mobi.E., tem o direito de apresentar reclamação a uma autoridade de controlo.

A Mobi.E procura dar resposta, de forma imediata e ordenada, a reclamações ou litígios relativos a dados pessoais de colaboradores.

A Mobi.E coopera com a autoridade de controlo na investigação e resolução de quaisquer reclamações relativas a esta Política, bem como procurará, com a maior brevidade, cumprir de boa fé as instruções emitidas por essa autoridade, quando aplicável.

7 COMPROMISSOS PERANTE A SOCIEDADE

7.1 Ambiente

A Mobi.E compromete-se a assegurar a proteção ambiental em projetos e produtos, bem como a utilização de energia de forma eficiente e a incorporação de tecnologias seguras e inovadoras na gestão das atividades. A Mobi.E procura participar ativamente na implementação de políticas ambientais avançadas, tendo em vista o desenvolvimento sustentável.

7.2 Responsabilidade corporativa

A promoção da qualidade de vida e desenvolvimento das comunidades onde a Mobi.E opera é uma preocupação sempre presente.

A Mobi.E incorpora na sua cultura temas de responsabilidade social, no plano ético, social, económico e ambiental.

7.3 Investigação e tecnologia

A Mobi.E reconhece que os compromissos referidos nos pontos 7.1. e 7.2. se desenvolvem de forma mais facilitada através da contribuição para a inovação e investigação tecnológica e da partilha de conhecimento. A utilização de tecnologias mais sustentáveis, que sirvam as necessidades das comunidades locais sem comprometer a capacidade das gerações futuras é um objetivo da Mobi.E.

Todas as dúvidas de interpretação do presente Código devem ser reportadas ao Secretário Geral da Mobi.E.



8 COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Os colaboradores da Mobi.E devem reportar qualquer conduta que indiciem estar em desconformidade com o presente Código de Ética e Conduta Profissional.

Neste sentido, as comunicações de irregularidades devem ser efetuadas através dos seguintes meios:

endereço eletrónico:

pedro.rodrigues@mobie.pt

correio postal: Mobi.E, S.A.

Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, n.º 19, 6.º

1070-100 Lisboa, Portugal

9 CUMPRIMENTO DO CÓDIGO

Todos os colaboradores da Mobi.E devem assegurar o estrito cumprimento do presente Código de Ética e de Conduta Profissional.

A inobservância do presente Código de Ética e de Conduta Profissional por parte de qualquer colaborador da Mobi.E é passível de constituir infração disciplinar, nos termos legalmente estabelecidos, sem prejuízo das consequências da conduta em sede de responsabilidade civil, criminal ou contraordenacional.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Subsidiariedade

As normas constantes do presente Código de Ética e de Conduta Profissional não substituem, de algum modo, a sujeição dos seus destinatários aos deveres e obrigações que, com respeito às matérias nele previstas, decorram da lei, do contrato de trabalho, de norma regulamentar ou de qualquer outra norma aplicável.

10.2 Interpretação e acompanhamento

A Secretaria Geral é o órgão responsável pelo esclarecimento de eventuais dúvidas que se suscitem a propósito da interpretação e/ou aplicação das normas enunciadas no presente Código de Ética e de Conduta Profissional. Neste âmbito, serão promovidas ações de sensibilização destinadas à divulgação, compreensão e prática do presente Código de Ética e Conduta Profissional.

10.3 Aprovação, publicação e divulgação

O Código de Ética e de Conduta Profissional, elaborado em cumprimento do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na redação atual e do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, é divulgado a todos os colaboradores da Mobi.E através da sua publicação na intranet.

O presente Código de Ética e Conduta Profissional foi aprovado em 19 de janeiro de 2021.

O Código de Ética e Conduta Profissional é divulgado no website da Mobi.E e das entidades indicadas na lei para o efeito.

11 RESPOSTAS A QUESTÕES FREQUENTES

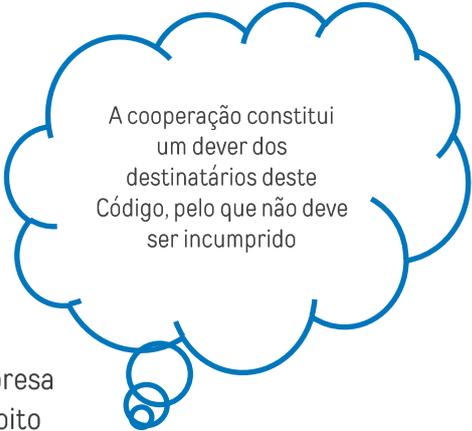
Para o cumprimento eficaz do Código de Conduta é essencial garantir a sua aplicação e conhecimento por parte de todos os destinatários. A adoção de mecanismos que facilmente permitam a resolução de questões práticas por parte dos destinatários do presente Código é considerada uma forma eficaz de implementação dos objetivos nele presentes.

Assim sendo, a Mobi.E consagra neste documento um conjunto de questões às quais procura dar resposta, de forma a esclarecer as principais dúvidas dos trabalhadores.



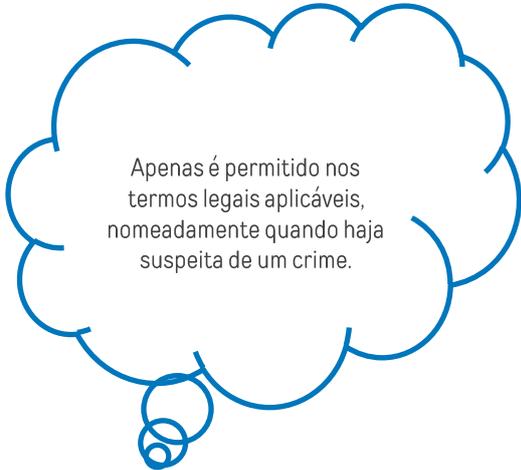
A retaliação deve ser reportada por via de canal próprio criado pela Mobi.E.

- 1) Em resultado de ter comunicado à Mobi.E. uma violação do código de conduta sofro uma retaliação. Como devo proceder?



A cooperação constitui um dever dos destinatários deste Código, pelo que não deve ser incumprido

- 2) Posso recusar-me a cooperar com a empresa nas diversas políticas implementadas no âmbito deste Código?



Apenas é permitido nos termos legais aplicáveis, nomeadamente quando haja suspeita de um crime.

- 3) A Mobi.E pode aceder aos dados das Comunicações eletrónicas pessoais dos trabalhadores?

4) Sendo vítima de assédio, como posso garantir que este comportamento é enquadrado para efeitos dos normativos em vigor?

Deve comunicar interna e diretamente ao Secretário Geral.

5) Em caso de suspeita de que determinado valor ou Montante é proveniente de atividade criminosa ou está relacionado com branqueamento de capitais, a quem devo reportar tais suspeitas?

Deve comunicar diretamente ao superior hierárquico ou ao Conselho de Administração

6) O meu relacionamento com os Colegas deve pautar-se por determinadas características. Quais?

O espírito de equipa e o relacionamento é essencial, devendo pautar-se por solidariedade, partilha de conhecimento e promoção de entreatajuda.

7) Para promover práticas sustentáveis que medidas devo adotar?

Deve privilegiar a utilização de tecnologias e energias não poluentes e utilizar sistemas eficientes de gestão de resíduos.